**Mapa de Processos**

# **Identificação da localidade**

|  |
| --- |
| **Este posto veio através de um contato direcionado pela Serasa?** |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **Razão Social** | * 1. **CNPJ (se possuir)** |
| * 1. **Identificação da AR na ICP Brasil** | |
| **1.4 Endereço da localidade de atendimento**  ENDEREÇO:  Nº:  COMPLEMENTO:  BAIRRO:  CEP:  MUNICÍPIO:  UF:  DDD:  TELEFONE: | |
| **1.5 Representante (Líder da AR)**  **NOME:**  **RG:**  **CPF:** | |
| **1.6 Capacidade Operacional**   * Data de início da operação: * Dias de atendimento: * Horário de atendimento: * Horário de almoço: * Intervalo entre os atendimentos (TMA): | |

# **Identificação do responsável pela localidade**

|  |
| --- |
| **NOME:** |
| **TELEFONE:** |
| **E-MAIL:** |

# **Agentes de registro que atuarão na localidade**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME | CPF |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

# **Normativa**

O ITI, determina os requisitos mínimos de segurança lógica para as máquinas que serão utilizadas na validação e emissão de certificados digitais.

**PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA necessários para abertura de uma IT**

**DOC-ICP-03-01, item 4.1 (ADE—8-E) -** As estações de trabalho da AR, incluindo equipamentos portáteis, devem estar protegidas contra ameaças e ações não-autorizadas, bem como contra o acesso, uso ou exposição indevidos.

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DOC-ICP-03-01** |  |
| a) controle de acesso lógico ao sistema operacional; | j) utilização de data e hora de Fonte Confiável do Tempo (FCT); |
| b) diretivas de senha e de bloqueio de conta; | k) equipamentos de coleta biométrica, em atendimento aos padrões da ICP-Brasil; |
| c) logs de auditoria do sistema operacional ativados, registrando:  i. iniciação e desligamento do sistema;  ii. tentativas de criar, remover, definir senhas ou mudar privilégios de usuários;  iii. mudanças na configuração da estação;  iv. tentativas de acesso (login) e de saída do sistema (logoff);  v. tentativas não-autorizadas de acesso aos arquivos de sistema;  vi. tentativas de iniciar, remover, habilitar e desabilitar usuários e de atualizar e recuperar suas chaves. | l) equipamentos que exijam a identificação biométrica do agente de registro durante a identificação biométrica do requerente do certificado; |
| d) antivírus, antitrojan e antispyware, instalados, atualizados e habilitados; | m) Módulo de segurança, software assinado pela AC, que garanta a integridade e a segurança da estação de trabalho. |
| e) firewall pessoal ativado, com permissões de acesso mínimas necessárias às  atividades, podendo esse ser substituído por firewall corporativo, para equipamentos  instalados em redes que possuam esse dispositivo; | 4.1.3 Os logs de auditoria do sistema operacional devem registrar os acessos aos equipamentos e devem ficar armazenados localmente para avaliação pela auditoria operacional ou equipe de  segurança. |
| f) proteção de tela acionada no máximo após dois minutos de inatividade; | 4.1.4 A análise desses logs deve ser realizada em caso de suspeitas quanto a acessos não autorizados ou para dirimir outros tipos de dúvidas que possam surgir sobre a utilização dos equipamentos. |
| g) sistema operacional mantido atualizado, com aplicação de correções necessárias (patches, hotfix, etc.); |  |
| h) utilização apenas de softwares licenciados e necessários para a realização das atividades do AGR; |  |
| i) impedimento de login remoto, via outro equipamento ligado à rede de computadores utilizada pela AR, exceto para as atividades de suporte remoto; |  |

**DOC-ICP-03-01**

Todos os documentos em papel que contenham informações classificadas como sensíveis devem ser destruídos, de forma a tornar irrecuperável a informação neles contida, antes de ir para o lixo. Incluem-se nessa categoria cópias não utilizadas de documentos dos titulares de certificados, termos de titularidade descartados, diagramas de rede etc.

**Para atender a normativa toda localidade deve dispor de uma FRAGMENTADORA. Anexe a foto do equipamento no quadro abaixo:**

**Armários chaveados – antes de fotografar encaixe as chaves na fechadura do armário**

**DOC-ICP-03.01**

6.1.7.1. Somente poderão constar do Inventário de Ativos os equipamentos de propriedade ou de posse da AR.

6.1.7.2. A comprovação da posse ou propriedade dos equipamentos a que se refere o item anterior deverá ser feita sempre que assim requisitado pela AC Raiz, mediante a apresentação pela AR da respectiva nota fiscal, comodato, *leasing*, doação, contrato de locação de equipamentos ou documentação comprobatória equivalente.

# Identificação da localidade

**ANEXO II – FOTOGRAFIA AMPLA DA SALA**

**IMAGEM DA ENTRADA DO LOCAL**

**IMAGEM DE DENTRO DO LOCAL**